

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:**1.1. Âmbito e Objetivo**

Decorrente de despacho do Ministro do Ambiente e da Transição Energética, de 14 de dezembro de 2018, exarado sobre exposição apresentada pela Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, relativa à Pedreira Covas do Manco, foi determinada à IGAMAOT uma ação de inspeção ao licenciamento da referida pedreira.

1.2. Conclusões e Recomendações

Atenta a análise efetuada concluiu-se que:

- i. Pese embora o plano trienal e o quadro legal aplicável preverem a apresentação de requerimento de suspensão da lavra, este nunca foi apresentado pelo que, a atividade nunca esteve, formalmente, suspensa;
- ii. A licença de exploração é atribuída pela atual DGEG e não pelo ICNF pelo que, pese embora o parecer do PNSAC recomendasse a atribuição da licença por um período de 15 anos, a DRIELVT entendeu emitir a licença de forma definitiva;
- iii. A pedreira encontra-se adaptada nos termos do DL 270-340;
- iv. A transmissão de propriedade da licença de exploração foi devidamente aprovada pela entidade licenciadora;
- v. Com exceção do Plano Trienal, foi atempadamente dado conhecimento à autarquia de Alcanena de todo o processo administrativo inerente ao licenciamento e necessária adaptação aos novos normativos;
- vi. Os prazos administrativos legalmente estabelecidos foram sistematicamente incumpridos, quer por parte das entidades administrativas envolvidas na gestão do licenciamento de pedreiras, quer por parte do explorador da pedreira.
- vii. Quer o ICNF quer a DGEG já responderam à autarquia, respetivamente, em 11 de dezembro de 2018 e 28 de dezembro de 2018, no âmbito da exposição apresentada.

1.3. Propostas

Face ao exposto propôs-se o envio da presente informação ao Ministro do Ambiente e da Transição Energética com proposta de arquivamento do processo e, subsequente ao ato de homologação, o envio da mesma à autarquia de Alcanena, assim como à DGEG e ao ICNF, para conhecimento.

2. Quadro da Ponderação

Não Aplicável

3. Despacho(s) de Homologação do Relatório

“Homologo.

Ao Senhor Secretário de Estado da Energia para que:

- (i) Determine à DGEG o levantamento das pedreiras com licenças de exploração sem prazo e a identificação de propostas de atuação, reportando esse levantamento ao Senhor SEEn;*
- (ii) Em sede de revisão legislativa, considere a introdução de uma norma com um prazo máximo para as licenças de exploração de pedreiras e, bem assim, uma norma transitória que obrigue à adaptação do prazo de vigência das licenças de exploração existentes.*

À IGAMAOT para arquivamento do processo e seu envio à Câmara Municipal de Alcanena e ao ICNF para conhecimento.

O Ministro do Ambiente e da Transição Energética

João Pedro Matos Fernandes

2.7.2019”